



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

Deliberação Ad referendum CBHSMT n° 344, de 22 de maio de 2016.

O Presidente do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Deliberação CBH-SMT n° 341, de 11 de dezembro de 2015, que aprova o plano de aplicação anual dos recursos provenientes da cobrança do exercício de 2016, para custeio e pessoal da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas do rio Sorocaba e Médio Tietê – FABH- SMT.

Considerando que no parágrafo 1° do artigo 1° da Deliberação CBH-SMT n° 341, de 11 de dezembro de 2015, deverá ser alterada a expressão “fica estabelecido o percentual **de até 10%**”.

DELIBERA:

Artigo 1° – Fica aprovada a alteração do parágrafo 1° da Deliberação CBH-SMT n° 341 de 11 de dezembro de 2015.

Parágrafo único - Para a consecução do plano mencionado no caput deste artigo, fica estabelecido **o percentual de 10%** incidentes sobre o total que for arrecadado com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo no período de 1° de maio a 31 de dezembro de 2016, para repasse à FABH-SMT, conforme estabelecido no inciso VI, do artigo 22, do Decreto (SP) n° 50.667, de 30 de março de 2006, de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos - Exercício 2016 anexo a esta deliberação.

Artigo 2° - Esta deliberação entra em vigor nesta data e deverá ser referendada na próxima reunião plenária do CBH-SMT.

Antonio Carlos Pannunzio
Presidente do CBH –SMT